

TERMO DE REFERÊNCIA
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA
1 – ÓRGÃO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT
2 – TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 006/2022 - SAL
3 – NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201
4 – DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (X) Material de consumo
5 – UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: ALMOXARIFADO – REITORIA.

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO

1 – OBJETO SINTÉTICO

Aquisição na forma de registro de preços de **ÁGUA MINERAL 20 LITROS, GÁS DE COZINHA E VASILHAMES** em atendimento as demandas do Campus de Cáceres e Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT pelo período estimado de 24 meses .

2 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O Campus de Cáceres e Reitoria da UNEMAT atendem em suas instalações um número significativo de servidores, colaboradores e visitantes. À esse público é fornecido diariamente água, café e chá.

2.2 – Como a UNEMAT trabalha com o fornecimento desses produtos, se faz necessário o provimento contínuo de água mineral e de gás de cozinha para o preparo do café e chá. Esse fator condiciona também a necessidade de reposição de vasilhames (água e gás) devido as demandas atuais e a inservibilidade dos bens, principalmente dos galões de água mineral.

2.3 – Assim, diante da necessidade de garantir a manutenção das atividades administrativas e acadêmicas da UNEMAT, assegurando condições adequadas de trabalho e bem-estar para toda a comunidade universitária do Campus de Cáceres e da Reitoria da UNEMAT. Sendo assim, optou-se pela tramitação de processo de

HASH: 0c08c3a5aebad94a0c107b7c2c1f7b50. Juntado em 16/10/2024 13:37:49 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 30/10/2024 às 09:16:28.
Documento Nº: 21975702-7156 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21975702-7156>



UNEMATCAP 2024 64434A

SIGA

Documento assinado digitalmente, válido em <http://repositorio.unemat.mt.gov.br/assinatura/public/validarDocumento?token=prf258950c-nfdn-4hmt>. Assinado por: DANIELA BORGES ALVES em 01/10/2024, TONY HIROYA TANAKA em 01/10/2024, DARLAN GUIMARÃES RIBEIRO em 02/10/2024, ANA LUCIA MATTELO em 16/10/2024.

aquisição unificada, mediante Ata de Registro de Preços. Isso porque a ARP apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura aquisição, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público.

2.4 – Assim, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

2.5 – Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despende-se o tempo uma única vez, e o bem estaria disponível sempre que necessário, para atender a todas as unidades interessadas, que por sua vez, se empenhariam nas contratações específicas de suas competências.

2.6 – Diante das considerações acima submetemos a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de **água mineral 20 litros, gás de cozinha e vasilhames (água e gás)** para o Campus Universitário de Cáceres e Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas de Trabalho, conforme previsão disposta na Lei nº 12.690/2012 combinada com disposição contida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

3.2. Será admitida nesta licitação a participação de Consórcios, conforme previsão disposta no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 combinada com disposição contida na jurisprudência do TCU em especial nos Acórdão nº 1.636/2007/Plenário e Acórdão nº 1.16/2010-1ª Turma.

3.3. Conforme instituído pelo artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o presente processo licitatório é de participação EXCLUSIVA às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da referida Lei.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

A descrição detalhada dos materiais para a aquisição de bens de consumo constam no **Anexo I deste Edital**.

HASH: 0c0b63a5aebad94a0c107b72c1f7b50. Juntado em 16/10/2024 13:37:49 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em: <http://assinaturas.sigadoc.mt.gov.br/assinaturas/public/gd/validarDocumento?token=prf258-950c-1f2d-4f87>. Assinado por: DANIELA BORGES ALVES em 01/10/2024, TONY HIROTA TANAKA em 01/10/2024, DARLAN GUIMARAES RIBEIRO em 02/10/2024, ADIA LUCIA MATTIELLO em 16/10/2024.



UNEMATCAP 2024 64434A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 30/10/2024 às 09:16:28.
Documento Nº: 21975702-7156 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21975702-7156>

SIGA

HASH: 0c06c3aesebad94a0c10f7bf2c1f7b50. Juntado em 16/10/2024 13:37:49 por ELIANDRA OLIVEIRA

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelas Unidades contratantes, no ato da entrega do(s) produto(s) e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

6.1.1. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo constante de entrega, a contar da notificação do fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se às Unidades CONTRATANTES as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DO JULGAMENTO

7.1. Julgamento que visará **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;

7.2. Consistirá em **LOTES**, com cotações de valor unitário e valor total das quantidades solicitadas, conforme anexo I do Edital.

7.3. A proposta da licitante deverá conter:

7.3.1. CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.

7.3.2. O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública.

HASH: 0c0b6c3a5aebad94a0c107b7c2c1f7b50. Juntado em 16/10/2024 13:37:49 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 30/10/2024 às 09:16:28.
Documento Nº: 21975702-7156 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21975702-7156>



UNEMATCAP 2024 64434A

SIGA

Documento assinado digitalmente, válido em: <http://requisitos.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21975702-7156>. Assinado por: DANIELLA BORGES ALVES em 01/10/2024, TONY HIROTA TANAKA em 01/10/2024, DARLAN GUIMARAES RIBEIRO em 02/10/2024, ADIA LUCIA MATTIELLO em 16/10/2024.





prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

9.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.17. É expressamente vedadas à contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento;

9.18. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.20. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

9.21. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

9.22. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

9.23. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.24. Emitir, mensalmente, documento fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com o(s) lote(s) descritos neste Termo de referência;

9.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

9.26. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.27. Substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo do de entrega, contados a partir da comunicação formal do Fiscal do contrato;

Documento assinado digitalmente, válido em <http://requisições.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/validarDocumento?token=1p4f2308-9b3c-4f0d-b487-4a1e1d102024>. Assinado por: DANIELLA BORGES ALVES em 01/10/2024, TONY HIROYA TANAKA em 01/10/2024, DARLAN GUIMARÃES RIBEIRO em 02/10/2024, ADIA LUCIA MATTIELLO em 10/10/2024.



UNEMATCAP 202454434A

HASH: 0c08c3a5a5ebad94a0c107f5f2c1f7b50. Juntado em 10/10/2024 13:37:49 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 30/10/2024 às 09:16:28.
Documento Nº: 21975702-7156 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21975702-7156>

SIGA

9.28. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.29. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

9.30. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;

9.31. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

9.32. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

9.33. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

10.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

10.3. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

10.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

10.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.

10.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e em edital.

HASH: 0c0b6c3a5aebad94a0c107b72c1f7b50. Juntado em 16/10/2024 13:37:49 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 30/10/2024 às 09:16:28.
Documento Nº: 21975702-7156 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21975702-7156>



Documento assinado digitalmente, válido em: <http://repositorio.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21975702-7156>. Assinado por: DANIELA BORGES ALVES em 01/10/2024, TONY HIROTA TANAKA em 01/10/2024, DARLAN GUIMARÃES RIBEIRO em 02/10/2024, ANA LUCIA MATTIELLO em 16/10/2024.



UNEMATCAP 2024 64434A

SIGA

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

11.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

11.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.1.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme previsto no Art.84 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art.125 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.2.5. Os contratos assinados durante a vigência da Ata de Registro de Preços não serão afetados pelo fim do prazo de validade, permanecendo as obrigações pactuadas nos termos do contrato.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

HASH: 0c08c3a5aebad94a0c107b7c2c1f7b50. Juntado em 16/10/2024 13:37:49 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em: <http://autenticar.sigadoc.mt.gov.br/signatures/public/gdt/verificar/validacaoDocumento?token=lpj0E206-90XZ-NFDN-HHMT>. Assinado por: DANIELLA BORGES ALVES em 01/10/2024, TONY HIROTA TANAKA em 01/10/2024, DARLAN GUIMARAES RIBEIRO em 02/10/2024, ANA LUCIA MATTIELLO em 16/10/2024.



UNEMATCAP 202454434A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 30/10/2024 às 09:16:28.
Documento Nº: 21975702-7156 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21975702-7156>

SIGA

12.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitindo mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

13 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O(s) produtos(s) deverão ter garantia total pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Administração, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas;

13.2. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

13.3. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar imperfeição(ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

HASH: 0c0b63a5aebad94a0c107b72c1f7b50. Juntado em 16/10/2024 13:37:49 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 30/10/2024 às 09:16:28.
Documento Nº: 21975702-7156 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21975702-7156>



UNEMATCAP 202454434A

SIGA

Documento assinado digitalmente, válido em: <http://assinaturas.siga.mt.gov.br/sigaex/public/app/validarDocumento?token=1p4f2386930c1f7d914847>. Assinado por: DANIELLA BORGES ALVES em 01/10/2024, TONY HIROYA TANAKA em 01/10/2024, DARLAN GUIMARAES RIBEIRO em 02/10/2024, ADIA LUDCA MATTIELLO em 16/10/2024.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas na lei 14.133/2021 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

14.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

14.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

14.1.2.1. multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

14.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

14.1.3. suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

14.1.3.1. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

14.1.3.2. Não manter a proposta;

14.1.3.3. Falhar gravemente na execução do contrato;

14.1.3.4. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

14.1.3.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.1.3.6. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.3.7. Cometer fraude fiscal;

14.1.3.8. Fizer declaração falsa;

14.1.3.9. Fraudar na execução do contrato.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros

Documento assinado digitalmente, válido em <http://requisiçoes.sigadoc.mt.gov.br/assinaturas/public/gdt/validarDocumento?token=14042308-983C-4F0D-B487-AB81020204>. Assinado por: DANIELLA BORGES ALVES em 01/10/2024, TONY HIROYA TANAKA em 01/10/2024, DARLAN GUIMARÃES RIBEIRO em 02/10/2024, ADIA LUCIA MATTIELLO em 10/10/2024.



UNEMATCAP 2024 64434A

HASH: 0c0bc3a5a5ebad94a0c107f5f2c1f7b50. Juntado em 10/10/2024 13:37:49 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 30/10/2024 às 09:16:28.
Documento Nº: 21975702-7156 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21975702-7156>

SIGA

moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

14.3. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

14.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Universidade do Estado de Mato Grosso proceder à cobrança judicial da multa;

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Universidade do Estado de Mato Grosso.

14.6. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

15.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

15.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

15.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

HASH: 0c08c3a5aebad94a0c107b52c1f7b50. Juntado em 16/10/2024 13:37:49 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 30/10/2024 às 09:16:28.
Documento Nº: 21975702-7156 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21975702-7156>



Documento assinado digitalmente, válido em <http://requisitos.siga.mt.gov.br/sigaex/public/app/validarDocumento?token=1p4CE298-953C-1F0D-4184T>. Assinado por: DANIELLA BORGES ALVES em 01/10/2024, TONY HIROYA TANAKA em 01/10/2024, DARLAN GUIMARAES RIBEIRO em 02/10/2024, ADIA LUDCA MATTIELLO em 16/10/2024.



UNEMATCAP 202454434A

SIGA

16.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

15.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

15.7. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

15.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nº 840/2017, 8.199/06 e 8.426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2007/SAGP/SEFAZ;

15.9. O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento;

15.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta aquisição, objeto deste registro de preços, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentária:

Universidade do Estado de Mato Grosso

Órgão: 26.201

Projeto Atividade: 2007.9900

Elemento de Despesa: 3390.30006

Elemento de Despesa: 3390.30007

Fonte: 15000000

17 – PÚBLICO ALVO

17.1. O Campus Universitário de Cáceres e Reitoria da Unemat;

17.2. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e alterações (Adesão Carona).

HASH: 0c0b6c3a5aebad94a0c107b72c1f7b50. Juntado em 16/10/2024 13:37:49 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 30/10/2024 às 09:16:28.
Documento Nº: 21975702-7156 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21975702-7156>



UNEMATCAP 2024 64434A

SIGA

Documento assinado digitalmente, válido em <http://requisiçoes.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21975702-7156>. Assinado por: DANIELA BORGES ALVES em 01/10/2024, TONY HIROTA TANAKA em 01/10/2024, DARLAN GUIMARÃES RIBEIRO em 02/10/2024, ANA LUCIA MATTIELLO em 16/10/2024.

18 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Decreto Estadual 1525-2022 - Regulamenta a lei 14.133 em MT

Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;

Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;

19 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

19.1. Licitação, por **Pregão Eletrônico** visando o menor preço, assegurada a qualidade, sendo feita por exigências contratuais bem claras e definidas para a execução dos serviços e pela constante ação de fiscalização da Contratante e pelas exigências legais.

19.2. A contratada deverá emitir Nota Fiscal, descrevendo no corpo da mesma o número do Pregão e número da Ata de Registro de Preço, bem como o CNPJ do Órgão/Entidade adeso.

19.3. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Na elaboração do contrato deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual nº. 572 de 13 de maio de 2016, que torna obrigatória a inserção de "cláusula anticorrupção" aos contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual.

Cáceres-MT, 13 de junho de 2024.

Elaborado por:

DANIELLA BORGES ALVES
Supervisora de Almoxarifado
Portaria nº 43/2023/UNEMAT

De Acordo:

ANA LUCIA MATTIELLO
Pró-reitora de Administração

HASH: 0c08c3a5a5ebad94a0c107b52c1f7b50. Juntado em 16/10/2024 13:37:49 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 30/10/2024 às 09:16:28.
Documento Nº: 21975702-7156 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21975702-7156>



UNEMATCAP 202454434A

SIGA

Documento assinado digitalmente, válido em: <http://assinatura.siga.mt.gov.br/sigaex/public/app/validarDocumento?token=1p4e2386950c1f10d1102024>. Assinado por: DANIELLA BORGES ALVES em 01/10/2024, TONY HIROTA TANAKA em 01/10/2024, DARLAN GUIMARÃES RIBEIRO em 02/10/2024, ANA LUCIA MATTIELLO em 16/10/2024.

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos a licitação, a ser realizada por Pregão Eletrônico, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÁGUA MINERAL 20 LITROS, GÁS DE COZINHA E VASILHAMES em atendimento a demanda do Campus Universitário de Cáceres e Reitoria da Unemat, conforme PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

Cáceres - MT, 13 de junho de 2024.

DARLAN GUIMARÃES RIBEIRO

Pró-reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação

2 - DA AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 006/2022-PRAD/SAL-UNEMAT, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame de Registro de Preço, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cáceres - MT, 13 de junho de 2024.

TONY HIROTA TANAKA

Ordenador de Despesas

Documento assinado digitalmente, válido em: <http://repositorio.sigadoc.mt.gov.br/signatures/public/gdfe0ee/ValidacaoDocumentos?twbarea=prf258-950c-nfdn-4f8f7>. Assinado por: DANIELLA BORGES ALVES em 01/10/2024, TONY HIROTA TANAKA em 01/10/2024, DARLAN GUIMARÃES RIBEIRO em 02/10/2024, ANA LUCIA MATTIELLO em 10/10/2024.



UNEMATCAP 202454434A

HASH: 0c08c3a5aebad94a0c107b72c1f7b50. Juntado em 10/10/2024 13:37:49 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 30/10/2024 às 09:16:28.
Documento Nº: 21975702-7156 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21975702-7156>

SIGA

ANEXO I
DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
LI 001	1	1038079	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, SEM VASILHAME, EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. UNIDADE:	UNIDADE	14.000,00	13,64	190.880,00	190.880,00
LI 002	2	9120000030002	GÁS DE COZINHA 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTTÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE:	UNIDADE	150,00	123,33	18.499,50	18.499,50

Documento assinado digitalmente, válido em <http://assinatura.siga.mt.gov.br/gf/assinatura/public/gf/validarDocumento?token=1p4CE296950C-1F0N-4HMT>. Assinado por: DANIELLA BORGES ALVES em 01/10/2024, TONY HIROTA TANAKA em 01/10/2024, DARLAN GUIMARÃES RIBEIRO em 02/10/2024, ANA LUCIA MATTIELLO em 16/10/2024.



UNEMATCAP 202454434A

HASH: 0c0bc3a5a5ebad94a0c107b72c1f7b50. Juntado em 16/10/2024 13:37:49 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 30/10/2024 às 09:16:28.
Documento Nº: 21975702-7156 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21975702-7156>



L1 003	3	8145128500001	GARRAFAO VAZIO, PARA ACONDICIONAMENTO DE AGUA MINERAL, EM POLIPROPILENO, NOVO, SEM AVARIAS E SEM FISSURAS, CAPACIDADE DE 20 LITROS, UNIDADE.	UNIDADE	150,00	30,00	4.500,00	4.500,00
L1 004	4	9120000300008	VASILHAME DE GAS DE COZINHA 13KG VAZIO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ, UNIDADE.	UNIDADE	9,00	253,33	2.279,97	2.279,97
Total (R\$):						420,30	216.239,47	216.239,47

Documento assinado digitalmente, válido em: <http://requisiucom.siga.mt.gov.br/signatures/public/gdfwbe/validacao/documentos/fwbea/jp0e298-95x2-NTDN-HMT>. Assinado por: DANIELLA BORGES ALVES em 01/10/2024, TONY HIROTA TANAKA em 01/10/2024, DARLAN GUIMARAES RIBEIRO em 02/10/2024, ADIA LUCIA MATTIELLO em 16/10/2024.



HASH: 0c0bc3aaeab94a0c10175f2c1f7b50. Juntado em 16/10/2024 13:37:49 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMATCAP 202454434A



Autenticado com senha por ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA - ASSIST TEC I DGA-8 LC 319 / REITORIA-ATG - 30/10/2024 às 09:16:28.
Documento Nº: 21975702-7156 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21975702-7156>

